



Boletim informativo

Curitiba, 05 de junho de 2013.

Mensagem dos Corregedores

Nesta edição

1. Número de expedientes	01
2. OE aprova proposta do Corregedor-Geral que altera os arts. 183 e 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná	02
3. Corregedores do TJPR participaam do CONARCI em Foz do Iguaçu	03
4. Concedida, em caráter excepcional, remoção a magistrado portador de necessidades especiais	04
5. Nova Resolução do Órgão Especial define prazo relativo à remoção, a pedido, de magistrados	05
6. Prosseguem os trabalhos para elaboração do Planejamento Estratégico da CGJ	05
7. Aposenta-se o Des. Noeval de Quadros	06
8. Calendário de correições	07
9. Edições anteriores	08

Com o término do quarto mês de gestão, estamos disponibilizando mais uma edição deste Boletim Informativo, que se destina a veicular internamente as principais notícias pertinentes à Corregedoria-Geral da Justiça.

Por isso, temos a honra de repassar informações sobre alguns fatos relevantes acontecidos no mês de maio e outros previstos para o mês corrente.

Atenciosamente,

Lauro Augusto Fabrício de Melo
Corregedor-Geral

Eugênio Grandinetti
Corregedor da Justiça

*"A alegria de fazer o bem é
a única felicidade
verdadeira."
(Léon Tolstói)*

1. Número de expedientes

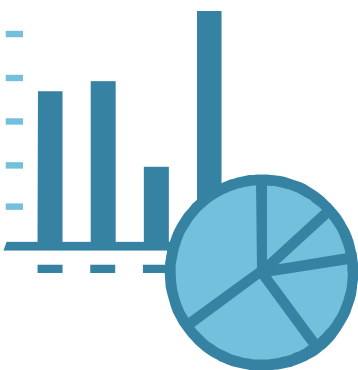
No mês de **maio**, foram autuados na Corregedoria **465** processos novos.

Para o Corregedor-Geral foram encaminhados **1407** processos diversos, para manifestação ou voto e para o Corregedor da Justiça, **425**.

Foram proferidas **811** decisões monocráticas pelo Corregedor-Geral e **273** pelo Corregedor da Justiça.

No Conselho da Magistratura, foram relatados **06** feitos pelo Corregedor-Geral da Justiça e **01** pelo Corregedor da Justiça.

Clique [aqui](#) para visualizar gráfico detalhado sobre a estatística da Corregedoria.



2. OE aprova proposta do Corregedor-Geral da Justiça que altera os arts. 183 e 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná

Em sessão realizada em 13 de maio do corrente ano, o Órgão Especial, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo, aprovou a alteração da redação do art. 183 da Lei Estadual nº 16.024/2008 (Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná), a fim de que – em processo administrativo disciplinar – seja introduzida a modalidade de citação por hora certa, conforme previsto nos arts. 227 e 229 do Código de Processo Civil e no art. 362 do Código de Processo Penal, bem como a sugestão de que a citação se realize também por meio eletrônico, na forma de citação já

prevista no Código de Processo Civil (art. 221, inciso IV, que remete ao art. 9º da Lei nº 11.419/2006).

A proposição baseou-se em sugestão encaminhada pelo doutor Rafael Velloso Stankevecz, Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária.

A proposta, transformada em anteprojeto de lei, será encaminhada à Assembleia Legislativa do Paraná.

Se aprovadas, confira no quadro abaixo como ficarão as redações dos arts. 183 e 184 da Lei Estadual nº 16.024/2008.

Redação em vigor	Redação proposta
<p>Art. 183. Ao funcionário acusado será dada a notícia dos termos da acusação, devendo ele ser citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa e requerer a produção de provas.</p> <p>§ 1º. A citação far-se-á:</p> <p><i>I - por mandado ou pelo correio, por meio de ofício sob registro e com aviso de recebimento;</i></p> <p><i>II - por carta precatória ou de ordem;</i></p> <p><i>III - por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.</i></p> <p>§ 2º. O edital será publicado 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum ou no da Corregedoria-Geral da Justiça.</p>	<p>Art. 183. Ao funcionário acusado será dada a notícia dos termos da acusação, devendo ele ser citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa e requerer a produção de provas.</p> <p>§ 1º A citação far-se-á: I – por ofício, expedido pela autoridade instrutora do processo, a ser entregue diretamente ao indicado mediante recibo em cópia do original, ou pela via postal, sob registro e com aviso de recebimento; II – pelo meio eletrônico, através do Sistema Mensageiro, acompanhado da íntegra dos autos, sob a forma de arquivo anexo; III – por mandado; IV – por carta precatória ou de ordem; V – por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.</p> <p>§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, que lhe é entregue em mãos, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor designando a fazer a citação pela autoridade instrutora do processo, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.</p> <p>§ 3º A citação eletrônica, feita pelo Sistema Mensageiro, considerar-se-á realizada quando a mensagem for lida pelo destinatário, cuja data e horário ficarão registrados no sistema, salvo no período de afastamento do usuário, quando não serão computados os prazos em relação às mensagens de cunho pessoal.</p> <p>§ 4º Far-se-á citação por meio de mandado, por oficial de justiça, quando frustrada a citação mediante ofício ou por meio eletrônico;</p> <p>§ 5º Na citação por mandado, verificando que o funcionário se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá a citação com hora certa, na forma estabelecida nos artigos 227 a 229 do Código de Processo Civil.</p> <p>§ 6º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum.”</p>
<p>Art. 184. Em caso de revelia, será designado pela autoridade competente bacharel para funcionar como defensor dativo ao funcionário.</p>	<p>Art. 184. Em caso de revelia, inclusive na hipótese de o funcionário não comparecer após ser citado por hora certa, será designado pela autoridade competente bacharel para funcionar como defensor dativo ao funcionário.</p>

3. Corregedores do TJPR participam do Congresso Nacional do Registro Civil em Foz do Iguaçu

Os Desembargadores Lauro Augusto Fabrício de Melo, Corregedor-Geral da Justiça, e Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor da Justiça, participaram, nos dias 23 e 24 de maio, em Foz do Iguaçu, do CONARCI/2013 - Congresso Nacional do Registro Civil.

O evento foi promovido pela Associação dos Registradores de Registro de Pessoas Naturais (ARPEN-BR) e pelo Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Paraná (IRPEN).

No referido Congresso foram discutidas diversas ideias destinadas a modernizar e a otimizar procedimentos pertinentes ao registro civil das pessoas naturais.

Também participaram do evento a Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Simone Ribeiro Gama Triches, e os assessores correicionais Jorge Luiz Gomes e Paulo Roberto Althéia de Mello.

Na ocasião, o Corregedor-Geral da Justiça fez o seguinte pronunciamento:

“Muito me agrada ver que o Estado do Paraná tem se

destacado tanto na área do Registro Civil. Os registradores paranaenses assumiram posição de destaque no cenário nacional, sobretudo com a conquista da presidência da ARPEN-BR e da ANOREG-BR. O Registro Civil nada mais é do que o espelho das relações sociais mais íntimas. Daí sua importância vital. Isso é demonstrado hoje neste grandioso evento nacional, destinado a estudos, aperfeiçoamento e troca de experiências sobre boas práticas entre os registradores de todo o País. Corroborando tal relevância, está o grande destaque que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da sua Corregedoria Nacional, tem dado à prática registral civil, ao expedir tantos provimentos, resoluções e recomendações nessa área. Entre esses atos, destacam-se o Provimento nº 16 que trata do reconhecimento espontâneo de paternidade, a Resolução Conjunta nº 3 do CNJ e do CNMP, que contempla o registro de nascimento de indígenas, a Resolução nº 155, que cuida da trasladação de

documentos vindos do estrangeiro, e o Provimento nº 28, que regula o registro tardio de nascimento. Por sua vez, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, seguindo essa linha de desenvolvimento nacional, tem se esmerado em atender os anseios e as expectativas dos registradores civis, sempre com o intuito de valorizar, aperfeiçoar e regulamentar práticas modernas de atuação, como, por exemplo, a recente instituição da Central de Informações do Registro Civil, que permite, por intermédio da Internet, o rápido e seguro acesso às informações registrais, tudo isso graças às cooperações de todos os registradores que inseriram as informações, gerando um monumental banco de dados sobre nascimentos, casamentos e óbitos. É de se ressaltar também que a Corregedoria-Geral da Justiça está concluindo os trabalhos de edição

do novo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, o qual contém todas as inovações articuladas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as valiosas



propostas encaminhadas pelos órgãos de classe, pelos juízes auxiliares da Corregedoria e pelos assessores correicionais. No novo Código de Normas, com destaque máximo, encontra-se o capítulo destinado ao Registro Civil, o qual, nos últimos anos, passou, sem nenhuma dúvida, por muitas inovações, para poder acompanhar o próprio dinamismo da sociedade, que merece um Registro Civil também dinâmico, voltado para o futuro, a fim de regulamentar e dar lastro às novas relações interpessoais, especialmente no que diz respeito às relações familiares e afetivas. Cumprimento, portanto, a ARPEN e o IRPEN por esta oportuna iniciativa, bem como parabênzulo todos os presentes por aderirem a esta atitude proativa, em busca de cooperação, a fim de alcançarmos um ideal de serviço público que atenda os anseios da população, garantindo a segurança nos dados prestados e a pronta informação, sem deixar de lado o aspecto humano e social da atividade”.

4. Concedida, em caráter excepcional, remoção a magistrado portador de necessidades especiais

Mediante proposição do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo, o Órgão Especial deferiu, em caráter excepcional, o pedido de remoção do juiz substituto Márcio Augusto Matias Perroni da 36ª Seção Judiciária para a 54ª Seção Judiciária, cuja sede é a Comarca de Andirá.

O doutor Márcio Perroni, portador de necessidades especiais, havia requerido a remoção para a referida Seção a fim de ficar mais próximo da cidade de Londrina, o que facilitará seu deslocamento a Ribeirão Preto, onde recebe atendimento especializado.

No Protocolo nº 174088/2013, assim se manifestou o Corregedor-Geral da Justiça:

“A rigor, o pedido deveria ser indeferido. É que o requerente não atende todos os requisitos objetivos para a remoção, porquanto não protocolou o pedido no mesmo dia da vacância da seção pretendida, conforme determina o artigo 392 do CODJ e, além disso, não conta com 06 (seis) meses de atuação na Seção Judiciária, o que desatende a Resolução 02/2008 do Órgão Especial”.

“No entanto, conforme já sinalizado no protocolo 133248/2012, em razão da peculiar situação do requerente – portador de necessidades especiais – o pleito, ainda que de forma excepcional, deve ser acolhido, sobretudo porque atende o interesse da Justiça.”

“É incontestável que, para bem desempenhar a magistratura, cujo exercício demanda, dentre outros requisitos, equilíbrio e serenidade, o deve estar livre de preocupações que possam afetar de modo sensível a sua atuação jurisdicional.”

“No caso, o requerente, portador de necessidades especiais – necessita de prótese em um de seus membros –, frequentemente tem que se deslocar para atendimento médico, donde ser mais conveniente atuar em local dotado de infraestrutura médica adequada ou, ao menos, próximo à localidade com este aparato.”

“Em sendo removido para localidade com essas características, certamente seu desempenho será otimizado, até mesmo pela redução da distância necessária ao seu deslocamento para consulta com o profissional especializado que o atende e já conhece todas as nuances do caso”.

“Se isso não bastasse, é oportuno destacar que a Seção de Laranjeiras do Sul conta com outro Juiz Substituto, pelo que também sob este prisma não há óbice à pretendida remoção”, finalizou o Corregedor-Geral da Justiça.



5. Nova Resolução do Órgão Especial define prazo relativo à remoção, a pedido, de magistrados

Em sessão ocorrida em 27 de maio, o Órgão Especial aprovou a proposição do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo, que altera a Resolução nº 02, de 28/03/08, para definir o termo final na contagem do prazo de 6 meses para a remoção, a pedido, de magistrados.

Assim, o art. 1º da referida Resolução passa a ter a seguinte redação: *"A remoção a pedido, quando processada pelo critério de antiguidade, será admitida apenas quando o juiz pretendente contar com, no mínimo 6 (seis) meses de efetivo exercício na comarca ou Seção Judiciária até a data do término do prazo fixado no edital, salvo por motivo de interesse público."*

6. Prosseguem os trabalhos para elaboração do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça

Em continuidade às ações desenvolvidas para o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral, sob a coordenação do Dr. Carlos Maurício Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria, e do servidor José Otávio Padilha, do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NEGE), foram cumpridos mais um item do cronograma definido anteriormente, conforme demonstrativo abaixo.



Cronograma e Fases do Planejamento		
21/03/2013	1. Diagnóstico	✓
04/04/2013	2. Missão, Visão e Valores	✓
11/04/2013	3. BSC – mapa estratégico, temas e objetivos	✓
19/04/2013	4. Metas e indicadores	✓
03/05/2013	5. Projetos	
Depois	6. Execução, monitoramento e controle.	

Nesse período, foram realizadas duas reuniões, nas quais a fase 4 do programa de planejamento foi concluída.

Os resultados parciais podem ser visualizados clicando nos itens 2 e 3 da tabela acima.

7. Aposenta-se o Des. Noeval de Quadros

Após 32 anos dedicados à Magistratura, aposentou-se o Des. Noeval de Quadros, que, no biênio 2011/2012 exerceu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça.

Na sessão do Órgão Especial, realizada em 27 de maio, em que foi acolhido o referido pedido de aposentadoria, com o intuito de enaltecer o profícuo trabalho do Des. Noeval, manifestaram-se o Presidente do TJ, Des. Clayton Camargo, o 1º Vice-Presidente, Des. Paulo Vasconcelos, o Corregedor-Geral da Justiça, Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo, e os Des. Miguel Pessoa Filho e Irajá Prestes Mattar.

- Trajetória -

Noeval de Quadros nasceu, em Castro (PR), no dia 13 de agosto de 1951.

É bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Ingressou na Magistratura em 15 de dezembro de 1980.

Foi Juiz Substituto em Ponta Grossa e titular nas Comarcas de Teixeira Soares, Palmeira, Wenceslau Braz, Castro, Maringá e Curitiba.

Foi professor da Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Curitiba (desde 1992); Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná (93/94); coordenador da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Paraná (96/99); membro do Departamento Cultural da Associação dos Magistrados do Paraná (96/97); coordenador dos cursos de Atualização da Escola da Magistratura do Paraná (98/99); diretor da Escola da Magistratura do Paraná (2000/01); vice-presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (2000/01); e presidente do Conselho Consultivo da Escola Nacional da Magistratura (2001).



Desembargador Noeval de Quadros

Em 3 de fevereiro de 2005, foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná.

Em 7 de julho de 2010, assumiu o cargo de Corregedor da Justiça.

No biênio 2011/2012, atuou como Corregedor-Geral de Justiça do Paraná. Oportuno registrar que o Boletim Informativo Eletrônico da Corregedoria foi instituído durante sua gestão.

Ao se desligar desta Corte, o Des. Noeval de Quadros expressou o sentimento predominante de gratidão, deixando uma belíssima mensagem, conforme se depreende dos trechos citados a seguir.

"(...) O sentimento que predomina, neste momento, é o de gratidão.

"(...) Meu coração está pleno de alegria e de reconhecimento a Deus pela oportunidade ímpar de ser juiz e de ter contribuído, ainda que de forma modesta, para uma sociedade melhor. Agradeço pela oportunidade de conviver no seletivo meio da magistratura do meu país e de ter

conhecido personalidades marcantes, que influenciaram decisivamente a minha carreira e a minha vida pessoal, e das quais jamais esquecerei.

Não ficarei inativo. (...) Há muitas coisas a fazer, muitas ocupações úteis de que cogito. Porém, não quero fazer nada que eu não possa realizar com o entusiasmo de um iniciante.

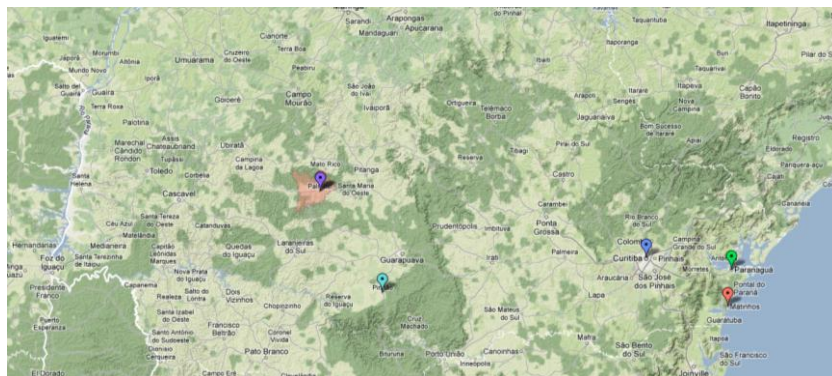
Abrço agradecido a todos, na certeza de um futuro grandioso para a sempre admirada magistratura paranaense.(...)"

Veja a íntegra do discurso clicando [aqui](#).

8. Calendário de Correições

No mês de **maio**, foram realizadas as Inspeções indicadas abaixo:

MAIO 2013						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Foro Judicial

📍 28 e 29/05/2013 – Foro Regional de Almirante Tamandaré

Foro Extrajudicial

📍 07/05/13 – Distrito do Bacacheri

📍 21/05/13 – 9º Tabelionato de Notas

Interior

📍 13/05/13 – Quedas do Iguaçu

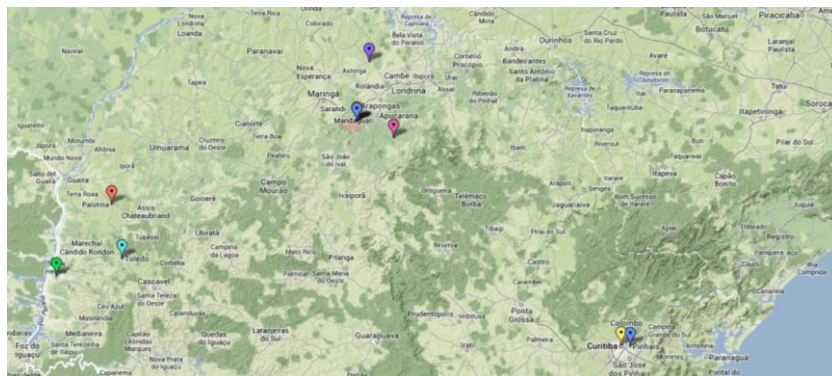
📍 14/05/13 – Chopinzinho

📍 15 a 17/05/13 – Pato Branco

📍 27/05/13 – Cerro Azul

Para o mês de **junho**, estão previstas as Correições indicadas abaixo:

JUNHO 2013						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Foro Extrajudicial

📍 18/06/13 – Serviço Distrital do Pinheiro

Interior

📍 05 e 06/06/13 – Pinhais

📍 10/06/13 – Palotina

📍 11/06/13 – Santa Helena

📍 12 a 14/06/13 – Toledo

📍 24/06/13 – Jaguapitã

📍 25/06/13 – Marilândia do Sul

📍 26 a 28/06/13 – Jandaia do Sul

Clique [aqui](#) para saber mais sobre o calendário de correições e inspeções.



9. Edições anteriores do Boletim da CGJ

Confira aqui as edições anteriores do Boletim Informativo da Corregedoria-Geral da Justiça.

2011		2012		2013
Janeiro	Julho	Janeiro	Julho	Janeiro
Fevereiro	Agosto	Fevereiro	Agosto	Fevereiro
Março	Setembro	Março	Setembro	Março
Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril
Maio	Novembro	Maio	Novembro	
Junho	Dezembro	Junho	Dezembro	

Ano 2013 – Nº 05

Publicação Eletrônica Mensal da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo, Corregedor-Geral da Justiça.

Des. Eugênio Grandinetti, Corregedor da Justiça.

Coordenação e Edição: Simone Ribeiro Gama Triches,
Maria Vitória Guedes Viotti
Carlos Alberto Cavalheiro
Hayton Lee Swain Neto
